



PROPOSTA DE LEI N.º 99/X “Orçamento do Estado para 2007”

Proposta de alteração

Artigo 4.º

Afectação do produto da alienação e oneração de imóveis

- 1 - [...]
- 2 - [...]
- 3 - [...]
- 4 - Até 100%, o produto da alienação e oneração do património do Estado afecto à defesa nacional e à justiça pode ser destinado:
 - a) [...];
 - b) **A encargos decorrentes do regime de protecção social da função pública em matéria de pensões dos trabalhadores do Ministério da Justiça, bem como a despesas necessárias aos investimentos destinados à construção ou manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Justiça e à aquisição de equipamentos para a modernização e operacionalidade da justiça.**
- 5 - [...]
- 6 - [...]
- 7 - [...]

Os Deputados